

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**LEI Nº 474/2004 DE 27 OUTUBRO DE 2004.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
A ORGANIZAÇÃO NÃO  
GOVERNAMENTAL REDE DE ARTE,  
ENSINO E CIDADANIA DO  
MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º . Fica a Organização Não Governamental Rede de Arte, Ensino e Cidadania do município de Groaíras, considerada entidade de UTILIDADE PÚBLICA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 27 de outubro de 2004.

  
**Joaquim Guimarães Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 474/2004**

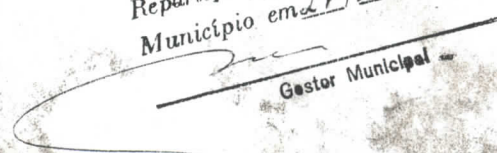
Nos termos do artigo 70, Seção I, Título III, Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, a publicidade das leis e dos Atos Municipais far-se-á na imprensa, falada e escrita e afixação públicas.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XII, artigo 54 da Lei Orgânica do Município, torna público para conhecimento de todos, que no dia 27 de outubro de 2004, fica publicado a Lei Municipal N.º 474/2004, que declara de utilidade pública a Organização Não Governamental Rede de Arte, Ensino e Cidadania do município de Groaíras, conforme cópia anexa que ora torna público através de afixação do presente edital em todas as repartições do Município.

Groaíras-CE., 27 de outubro de 2004.

  
**Joaquim Guimarães Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação nas  
Repartições Oficiais do  
Município em 27/10/04

  
Gestor Municipal